



PUBLICIDADE LEGAL



TAURUS ARMAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 92.781.335/0001-02 - NIRE 43.3.0000739.1



Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 29 de Dezembro de 2023

TAURUS ARMAS S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 3º e 5º da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81/22"), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada na sede social da Companhia, na Avenida São Borja, nº 2.181, Prédio "A", Cidade de São Leopoldo, RS, em primeira convocação, no dia 29 de dezembro de 2023, às 08h00, de forma exclusivamente presencial, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (a) o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda. ("Polimetal") e Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia ("Protocolo e Justificação Polimetal"); (b) o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda. ("TMFL") e Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia ("Protocolo e Justificação TMFL"); (c) a ratificação da nomeação e contratação da Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. para elaboração (i) do laudo de avaliação contábil da parcela patrimonial cindida da Polimetal ("Laudo Parcela Cindida Polimetal") e (ii) do laudo de avaliação contábil da parcela patrimonial cindida da TMFL ("Laudo Parcela Cindida TMFL"); (d) o Laudo Parcela Cindida Polimetal; (e) o Laudo Parcela Cindida TMFL; (f) a cisão parcial da Polimetal, com a incorporação da parcela cindida pela Companhia ("Cisão Parcial Polimetal"); (g) a cisão parcial da TMFL, com a incorporação da parcela cindida pela Companhia ("Cisão Parcial TMFL"); e, (h) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, inclusive a efetivação da Cisão Parcial Polimetal e Cisão Parcial TMFL. **Instruções Gerais:** Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, incluindo a proposta da administração e demais informações exigidas pela Resolução CVM nº 81/22, encontram-se nos websites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e de relações com investidores da Companhia (www.taurusri.com.br). Tais documentos encontram-se disponíveis também, desde a publicação deste edital, na sede da Companhia, conforme exigido pelo artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Para poder participar da Assembleia, nos termos do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia, os senhores acionistas, por si ou por seus representantes/procuradores legalmente constituídos, conforme o caso, deverão apresentar: (i) documento de identidade da pessoa natural presente ou cópia simples dos atos societários que comprovem a representação legal; (ii) comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária das ações com antecedência não superior a 4 (quatro) dias contados da data da realização da Assembleia, ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e (iii) se for o caso, instrumento de mandato para representação do acionista por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, outorgado há menos de 1 ano e nos termos do §1º do art. 126 da Lei nº 6.404/1976. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. A representação dos acionistas pessoas jurídicas ou fundos de investimento dependem da apresentação, ainda, dos documentos comprobatórios dos poderes de representação (cópia do regulamento e/ou do estatuto social ou do contrato social atualizado, conforme o caso, e do ato que investe o representante de poderes suficientes). Para facilitar a participação, a Companhia recomenda que os senhores acionistas antecipem, preferencialmente até 02 (dois) dias úteis da data de realização da Assembleia (até 27/12/2023, às 08:00h), o envio de cópias dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e de representação acima referidos, remetendo tais documentos em atenção à área de relações com investidores por e-mail para ago@taurus.com.br, ou para a sede da Companhia no seguinte endereço: Avenida São Borja, nº 2181, Prédio "A", CEP 93035-411, São Leopoldo, RS - Brasil aos cuidados da área de relações com investidores.

São Leopoldo, RS, 7 de dezembro de 2023
Jório Dauster Magalhães e Silva
 Presidente do Conselho de Administração

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

-  agencias@jornaldocomercio.com.br
-  comercial@jornaldocomercio.com.br
-  (51) 3213-1333 / 3213-1338
-  (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

TERMOLAR S/A
 CNPJ/MF 92.780.634/0001-22 - NIRE 43 3 0000294 2
Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária à realizar-se no dia **20 de dezembro de 2023**, às **09:00** horas, na sede social da Empresa, sita em Porto Alegre/RS, na Rua Tamandaré, 500, Bairro Camaquã, CEP 91900-790, a fim de deliberar sobre a seguinte: **Ordem do Dia:** (i) apreciar o Protocolo de Intenções e Justificação de Incorporação celebrado entre os Administradores desta Sociedade e da Termopar - Termolar Participações Ltda, inscrita no CNPJ 07.184.272/0001-38; (ii) a ratificação da nomeação dos Peritos para a elaboração do Laudo de Avaliação do acervo patrimonial a ser vertido para a Sociedade em virtude da operação de incorporação da Termopar - Termolar Participações Ltda; (iii) deliberar sobre o Laudo de Avaliação do acervo patrimonial a ser vertido para a Sociedade em virtude da operação de incorporação da Termopar - Termolar Participações Ltda; e (iv) aprovar a operação de incorporação da Termopar - Termolar Participações Ltda. Porto Alegre/RS, 11 de dezembro de 2023. Natalie Ardrizzo - Diretora.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

**CONCESSIONÁRIA DAS
RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.**
CNPJ/MF Nº. 32.161.500/0001-00 - NIRE Nº. 43.300.062.627 - COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de outubro de 2023, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Av. Paraná, nº. 2435, bairro Navegantes, CEP 90.240-600, Porto Alegre/RS. **2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Eduardo Siqueira Moraes Camargo. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a distribuição de dividendos; (ii) o pagamento de dividendos; e (iii) o pagamento de juros sobre o capital próprio da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos, conforme previsto no Artigo 16, deliberaram: (i) aprovar a distribuição de dividendos pela Companhia no valor total de R\$ 99.792.290,69 (noventa e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), correspondentes a R\$ 0,0839680007 por ação, sendo: (i.a) "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária que analisará as contas do exercício de 2023, o valor de R\$ 51.371.290,69 (cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e noventa reais, e sessenta e nove centavos), correspondentes a R\$ 0,043225228550 por ação ordinária, com base acionária desta data; e (i.b) à conta de dividendos adicionais propostos nas Demonstrações Financeiras de 2022, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 12 de abril de 2023 ("AGO"), o valor de R\$ 48.421.000,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e um mil reais) correspondentes R\$ 0,040742772150 por ação ordinária, com base na composição acionária da referida AGO; e (ii) o pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante líquido de R\$ 17.907.709,31 (dezessete milhões, novecentos e sete mil, setecentos e nove reais e trinta e um centavos) correspondente a R\$ 0,01506804321 por ação, calculado sobre Patrimônio Líquido de 31/12/2021 acrescido ou reduzido de movimentações ocorridas em 2022, exceto quanto ao lucro do exercício de 2022, conforme deliberado seu destaque na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 23 de dezembro de 2022. Os juros sobre o capital próprio ora aprovados serão pagos conforme base acionária de seu destaque, tudo conforme termos e condições apresentados nesta reunião. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Porto Alegre/RS, 23 de outubro de 2023.

Assinaturas: Eduardo Siqueira Moraes Camargo, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Conselheiros:** (1) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; (2) Pedro Paulo Archer Sutter; e (3) Roberto Penna Chaves Neto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Eduardo Siqueira Moraes Camargo - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, JUCERGS - Certifico o registro sob o nº 9476498 em 06/12/2023 da Empresa: CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A., CNPJ 32161500000100 e Protocolo 234377615 - 29/11/2023. José Tadeu Jacoby - Secretário Geral.*

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

BAIXE O
APP JC

Jornalismo sério e de credibilidade na palma da sua mão

Acesso ilimitado para assinantes JC:

Últimas notícias
Versão para folhear
Notificações das notícias mais importantes



PUBLICIDADE LEGAL

**TRAMONTINA FARROUPILHA S. A.,
INDÚSTRIA METALÚRGICA**
Farroupilha – RS – CNPJ nº 87.834.883/0001-13 – NIRE: 43300011607

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023), às 10h00min (dez horas), na sede social da empresa, sita na Rodovia ERS 122, KM 61, em Farroupilha, RS, CEP 95178-000, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração de **TRAMONTINA FARROUPILHA S.A., Indústria Metalúrgica**. Aberta a reunião e dirigida pelo seu Presidente Sr. **Eduardo Scomazzon**, e secretariada pelo seu Vice-Presidente Sr. **Marcos Tramontina**, informou o Sr. Presidente que a finalidade desta reunião é de eleger a Diretoria, cujo mandato é de 3 (três) anos, podendo os Diretores serem reeleitos e, prorrogando-se o seu mandato até a posse dos Diretores Substitutos, de acordo com o Art. 16, parág. 2º, do Estatuto Social. Discutida a matéria, foram reeleitos por unanimidade para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, os seguintes **Diretores**: 1. Sr. **Darci Friebel**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Thomas Edison, nº 355, apto. 51B, em Farroupilha, RS, CEP 95180-248, portador da CI-RG nº 6025933349, da SSP/RS e CPF nº 407.494.870-20; e, 2. Sr. **Eduardo Portolan**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua da República, nº 310, apto. 1601, Bairro Centro, em Farroupilha, RS, CEP 95170-484, portador da CI-RG nº 6066166701, da SSP/RS e CPF nº 721.342.830-68. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente solicitou a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada por todos. Farroupilha, RS, em 24 de novembro de 2023. **Eduardo Scomazzon** – Presidente; **Marcos Tramontina** – Vice-Presidente; **Joselito Gusso**; **Ildo Paludo** e **Inácio Chies**. A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro Próprio. Farroupilha, RS, em 24 de novembro de 2023. **Eduardo Scomazzon** – Presidente do Conselho de Administração. **Marcos Tramontina** – Secretário. **JUCISRS. Certifico registro sob o nº 9478207 em 07/12/2023 da Empresa TRAMONTINA FARROUPILHA S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ 87.834.883/0001-13 e Protocolo 23/453107-0, de 29/11/2023. José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.**

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
- ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- 📞 (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA GARIBALDI S. A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

Garibaldi - RS - CNPJ nº 90.049.792/0001-81 - NIRE: 43300011658

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e três (24/11/2023), às quinze (15:00) horas, na sede social da Companhia, sita na Rua Tramontina, nº 600, em Garibaldi, RS, CEP 95720-000, reuniu-se a totalidade dos Membros do Conselho de Administração de **TRAMONTINA GARIBALDI S.A., Indústria Metalúrgica**. Aberta a reunião e dirigida pelo Presidente, o Sr. **Eduardo Scomazzon**, e secretariada pelo seu Vice-Presidente, o Sr. **Marcos Tramontina**, informou o Sr. Presidente que a finalidade desta reunião é a de eleger a Diretoria, cujo mandato é de três (03) anos, podendo os Diretores serem reeleitos, de acordo com o Artigo 16, parágrafo 2º do Estatuto Social. Discutida a matéria, foram reeleitos, por unanimidade, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, os seguintes **Diretores**: Sr. **Felisberto Francisco Moraes**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 412, em Garibaldi, RS, CEP 95720-000, portador da Carteira de Identidade nº 8019526394, da SSP/RS e CPF nº 117.716.230-04; e Sr. **Marcos Antônio Parodes**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Gaspar Martins, nº 45, em Garibaldi, RS, CEP 95720-000, portador da Carteira de Identidade nº 1001832938, da SSP/RS e CPF nº 201.465.310/00. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente solicitou a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Garibaldi, RS, em 24 de novembro de 2023. (ass.) Eduardo Scomazzon - Presidente; Marcos Tramontina - Secretário; Joselito Gusso; Ildo Paludo e Inácio Chies. A presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio. Garibaldi, RS, em 24 de novembro de 2023. Eduardo Scomazzon - Presidente do Conselho de Administração. Marcos Tramontina - Secretário. JUCISRS. Certifico registro sob o nº 9475918 em 06/12/2023 da Empresa TRAMONTINA GARIBALDI S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ 90.049.792/0001-81 e Protocolo 23/453179-7, DE 29/11/2023. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
- ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- 📞 (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA MULTI S. A.
Carlos Barbosa – RS – CNPJ nº 88.037.668/0001-54 – NIRE: 43300025381

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e três (24/11/2023), às 17h00min. (dezesete horas), na sede social da Companhia, sita na Rodovia BR 470/RS, Km 230, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, reuniu-se a totalidade dos Membros do Conselho de Administração de **TRAMONTINA MULTI S.A.** Aberta a sessão, dirigida pelo seu Presidente Sr. **Eduardo Scmazzon**, e secretariada pelo seu Vice-Presidente Sr. **Marcos Tramontina**, informou, o primeiro, que a finalidade desta reunião é de eleger a Diretoria, cujo mandato é de três (03) anos, podendo, os Diretores, serem reeleitos e prorrogando-se o seu mandato até a posse dos Diretores Substitutos, de acordo com o artigo 16, parágrafo 2º, do Estatuto Social. Discutida a matéria, foram reeleitos por unanimidade para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026 os seguintes. **Diretores:** 1. Sr. **Nestor Giordani**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da CI-RG nº 7002371461, da SSP/RS, e CPF nº 164.022.600-10, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 122, na cidade de Garibaldi, RS, CEP 95720-000; 2. Sra. **Sônia Denicol Deitos**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da CI-RG nº 1011930417, da SSP/RS e CPF nº 277.598.730-34, residente e domiciliada na Rua do Vêneto, nº 135, na cidade de Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000; e 3. **Odair Borsoi**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 4050834797, da SSP/RS e CPF nº 575.931.830-68, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 128, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada por todos. Carlos Barbosa, em 24 de novembro de 2023. (ass.) Eduardo Scmazzon – Presidente; Marcos Tramontina – Secretário; Joselito Gusso; Ildo Paludo e Inácio Chies. A presente é cópia fiel da ata transcrita do livro próprio. Carlos Barbosa, RS, 24 de novembro de 2023. Eduardo Scmazzon – Presidente do Conselho de Administração. Marcos Tramontina – Secretário. **JUCISRS. Certificado registro sob o nº 9475917 em 06/12/2023 da Empresa TRAMONTINA MULTI S.A., CNPJ 88.037.668/0001-54 e Protocolo 23/453356-1, de 29/11/2023. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.**

BAIXE O
APP JC

DISPONÍVEL NO **Google play** DISPONÍVEL NA **App Store**

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA INTERNACIONAL S. A.
 Carlos Barbosa – RS – CNPJ nº 04.693.723/0001-74 – NIRE: 43300043231

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e três (29/11/2023), às 09h00min (nove horas) na sede social da Companhia, sita na Av. Ivo Tramontina, nº 1024, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração de **TRAMONTINA INTERNACIONAL S. A.** Aberta a reunião e dirigida pelo seu Presidente, Sr. **Eduardo Scomazzon**, e secretariada pelo seu Vice-Presidente, Sr. **Marcos Tramontina**, informou o primeiro que a finalidade desta reunião é de eleger a Diretoria, cujo mandato é de 03 (três) anos previstos estatutariamente, podendo seu mandato prorrogar-se até a posse dos Diretores Substitutos, de acordo com o Art. 13, parág. 4º, do Estatuto Social. Discutida a matéria, por unanimidade, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, foi eleito o 1. Sr. **Jandir Vitório Brock**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/12/1960, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, nº 276, apto. 24, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, portador da CI-RG nº 3011210022 da SSP/RS e CPF nº 312.261.590-87; e, reeleito o Sr. **2. Inácio Chies**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Antônio A. Guerra, nº 155, ap. 42, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, portador da CI-RG nº 8012249481, da SSP/RS e CPF nº 313.626.130-53. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente solicitou a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos. Carlos Barbosa, RS, em 29 de novembro de 2023. (ass.) Eduardo Scomazzon – Presidente; Marcos Tramontina – Secretário; Joselito Gusso; Ildo Paludo e Inácio Chies. A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Carlos Barbosa, RS, em 29 de novembro de 2023. Eduardo Scomazzon – Presidente do Conselho de Administração. Marcos Tramontina – Secretário. JUCISRS. Certifico registro sob o nº 9480285 em 08/12/2023 da Empresa TRAMONTINA INTERNACIONAL S.A., CNPJ 04.693.723/0001-74 e Protocolo 23/458707-5, de 01/12/2023. José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.

Jornal do Comércio
 O Jornal de economia e negócios do RS

BAIXE O
APP JC

Jornalismo sério e de credibilidade na palma da sua mão

Acesso ilimitado para assinantes JC:

- Últimas notícias
- Versão para folhear
- Notificações das notícias mais importantes



PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA SUL S. A.

Carlos Barbosa – RS – CNPJ nº 93.514.180/0001-00 – NIRE 43300042561

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e três (24/11/2023), às 13h00min (treze horas), na sede social da Companhia sita na Av. Raul Giacomoni, nº 2.320, Bairro Desvio Machado, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração de **TRAMONTINA SUL S. A.** Aberta a reunião e dirigida pelo Presidente do Conselho, Sr. **Eduardo Scomazzon**, e secretariada pelo seu Vice-Presidente, Sr. **Marcos Tramontina**, informou o Sr. Presidente que a finalidade desta reunião é de eleger a Diretoria, com mandato estatutário de 03 (três) anos, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, podendo, os Diretores, serem reeleitos conforme dispõe Art. 14 em seus §§ 4º e 5º do Estatuto Social. Discutida a matéria, por unanimidade foram reeleitos os Diretores: 1- Sr. **César Umberto Vieceli**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI-RG nº 9030594783, da SSP/RS e do CPF nº 397.340.480-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Bordini, nº 1800, Bl B, apto 902, Bairro Auxiliadora, em Porto Alegre, RS, CEP 90440-003; 2- Sr. **Marcos Tramontina**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador, portador da CI-RG nº 3060615782, da SJS/RS e do CPF nº 007.579.050-56, residente e domiciliado na Rua Carlos Fetter, nº 600, apto 902, bairro centro, em Farroupilha, RS, CEP 95170-464; e, 3- Sr. **Ricardo Tramontina**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador, portador da CI-RG nº 1060615802, da SJS/RS e do CPF nº 015.643.760-01, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 80, apto 701, bl. 1/19, bairro centro, em Farroupilha, RS, CEP 95170-436. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente solicitou a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos. Carlos Barbosa, RS, em 24 de novembro de 2023. (ass) Eduardo Scomazzon – Presidente; Marcos Tramontina – Secretário; Joselito Gusso; Ildo Paludo e Inácio Chies. A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Carlos Barbosa, RS, em 24 de novembro de 2023. Eduardo Scomazzon – Presidente do Conselho de Administração. Marcos Tramontina – Secretário. JUCISRS. Certifico registro sob o nº 9475916 em 06/12/2023 da Empresa TRAMONTINA SUL S/A, CNPJ 93.514.180/0001-00 e Protocolo 23/453361-7, de 29/11/2023. José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.

NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Departamento comercial	(51) 3213 1333
Atendimento ao assinante	(51) 3213 1300
Vendas de assinaturas	(51) 3213 1326
Redação	(51) 3213 1362

Jornal do Comércio

O jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL

Quero-Quero VerdeCard Instituição de Pagamento S.A.

NIRE 4330004716-4 | CNPJ/ME 01.722.480/0001-67

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Data, Hora e Local: Realizada no dia 01 de dezembro de 2023, às 11h00 horas, por meio de videoconferência.

Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos diretores da Quero-Quero VerdeCard Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia").

Composição da Mesa: Presidente da Mesa – Peter Takaharu Furukawa; Secretário da Mesa – Jean Pablo de Mello.

Ordem do Dia: Apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança, em favor dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela LOJAS QUERO-QUERO S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 96.418.264/0218-02 ("Emissora") no âmbito da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora, no valor total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Fiança", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sendo certo que as Debêntures serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Lojas Quero-Quero S.A.", a ser celebrada entre a Emissora, a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário") e a Companhia ("Escritura de Emissão"); (ii) autorização à diretoria da Companhia e aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à prestação da Fiança e/ou à realização da Emissão e/ou da Oferta; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a prestação da Fiança e/ou a realização da Emissão e/ou da Oferta.

Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os diretores da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: (i) aprovar a prestação, pela Companhia, da Fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações da Emissora, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou a serem assumidas, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, no âmbito da Escritura de Emissão e/ou do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sobre Conta Vinculada e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Oliveira Trust Servicer S.A., na qualidade de agente de oneração ("Contrato de Garantia"), o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, se houver, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, os custos, as comissões e as despesas devidos pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Garantia, e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários arbitrados em juízo, e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ou pelos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Garantia ("Obrigações Garantidas"), em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Companhia, bem como a seus sucessores a qualquer título, solidariamente como fiadora e principal pagadora de todas as Obrigações Garantidas, renunciando expressamente a Companhia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e artigos 130 e 794, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"). A Emissão e as Debêntures terão as seguintes principais características: (a) **Número da Emissão:** 4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora; (b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (d) **Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2023 ("Data de Emissão"); (e) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); (f) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures; (g) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (h) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 1461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2027 ("Data de Vencimento"); (i) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será corrigido ou atualizado monetariamente por qualquer índice; (j) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI") acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Período de Capitalização") A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (k) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento e/ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e o último, na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"); (l) **Amortização Programada:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento e/ou resgate antecipado das Debêntures, ou amortização extraordinária das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a partir do 18º (dezoito) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado trimestralmente em parcelas consecutivas, a serem pagas sempre no dia 15 (quinze) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento 15 de junho de 2025 e o último na data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"), de acordo com as datas e percentuais a serem indicados na Escritura de Emissão; (m) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); (n) **Vencimento Antecipado:** observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão, serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora e/ou da Companhia o pagamento de todos os valores devidos e apurados conforme previsto na Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão; e (o) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. (ii) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à prestação, formalização ou aperfeiçoamento da Fiança, ou ainda à realização e conclusão da Emissão e/ou da Oferta, especialmente, mas não se limitando à discussão, negociação e definição dos termos e condições da Emissão, da Oferta e/ou das Debêntures, bem como a celebração de todos os contratos e/ou instrumentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o "Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, Sob Regime de Garantia Firme, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da 4ª (Quarta) Emissão da Lojas Quero-Quero S.A.", a ser celebrado entre a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder"), a Emissora e a Companhia ("Contrato de Distribuição"), bem como de seus eventuais aditamentos. (iii) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a prestação da Fiança e/ou a realização da Emissão e/ou da Oferta. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente da Mesa – Peter Takaharu Furukawa; Secretário da Mesa – Jean Pablo de Mello. **Diretores Presentes:** Jean Pablo de Mello, Luciano Matzenbacher Scotta e Peter Takaharu Furukawa. Cachoeirinha, 01 de dezembro de 2023. **CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.** Peter Takaharu Furukawa - Presidente, Jean Pablo de Mello - Secretário. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.** Certifico registro sob o nº 9481289 em 11/12/2023 da Empresa QUERO-QUERO VERDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ 01722480000167 e protocolo 234586567 - 01/12/2023. Autenticação: 65ABD47155D7478127E9D66C472B23E63DAA75A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



Jornalismo sério e de credibilidade

No impresso, no digital e aonde mais o futuro nos levar!

Acompanhe nossos conteúdos pelas nossas redes sociais:






PUBLICIDADE LEGAL

UNICASA Unicasa Indústria de Móveis S.A. **UCAS**
B3 LISTED NM
 CNPJ/ME nº 90.441.460/0001-48 - NIRE nº 43300044513-RS

Ata da Reunião do Conselho de Administração nº 76 Realizada em 01 de Dezembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada ao 1º dia do mês de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia Federal BR-470, s/nº, km 212,930, bairro São Vendelino, CEP 95707-540. **2. Convocação e Presenças:** Convocação realizada nos termos do artigo 18º do Estatuto Social da Companhia. Compareceram, por teleconferência, os seguintes membros do Conselho de Administração: Gelson Luis Rostirolla, Alexandre Grendene Bartelle, Gustavo Dall Onder, Rodrigo Silva Marvão, Giuliano Silvio Dedini Zorogniotti e Renata Vendruscolo Zietolie. **3. Mesa:** Sr. Gelson Luis Rostirolla - Presidente; Sr. Gustavo Dall Onder - Secretário. **4. Ordem Do Dia:** a) Declarar a distribuição e aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, a serem imputados ao dividendo obrigatório do exercício social de 2023, observados os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei 9.249/95. **5. Deliberações:** Os Conselheiros presentes, após o exame, discussão e votação das matérias da Ordem do Dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue: a) Conforme facultado pelo disposto no artigo 22, alínea "e" e no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, declarar e aprovar a distribuição de juros sobre capital próprio no montante bruto de R\$ 13.276.750,53 (treze milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), correspondentes a R\$0,20090000 por ação; com base na aplicação da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), calculada sobre o Patrimônio Líquido da Companhia até 31 de dezembro de 2023, a serem imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício social de 2023, conforme disposto na Resolução CVM nº 143 emitida em 20 de junho de 2022. (i) Esclarecer que a data de pagamento dos juros sobre o capital próprio acima declarados será deliberada posteriormente, por ocasião da Assembleia Geral que aprovar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2023 e que ratificar o crédito ora aprovado, a ser realizada até 30 de abril de 2024; (ii) Esclarecer que: (a) a importância correspondente ao pagamento dos juros sobre capital próprio, acima referida, será imputada no cálculo do dividendo obrigatório do exercício social de 2023, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia; (b) de acordo com a legislação vigente, terão direito a receber os juros sobre o capital próprio ora declarados os acionistas da Companhia detentores de ações em 06 de dezembro de 2023, passando as ações a serem negociadas na bolsa de valores "ex-juros sobre capital próprio" a partir de 07 de dezembro de 2023, inclusive; e (c) o pagamento será feito, de acordo com a legislação vigente: pelo valor líquido, após deduzido o imposto de renda retido na fonte; ou, pelo valor bruto para os acionistas imunes ou isentos da retenção de imposto de renda; (iii) Deliberaram, ainda, autorizar a Diretoria da Companhia a providenciar a imediata publicação da presente ata e do aviso aos acionistas, contendo as informações necessárias, e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores de São Paulo - B3, bem como a adotar todos os demais procedimentos necessários para a implementação do crediamento e pagamento de juros sobre o capital próprio ora deliberado. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. (a.a) Mesa: Gelson Luis Rostirolla - Presidente. Gustavo Dall Onder - Secretário. Conselheiros de Administração: Gelson Luis Rostirolla, Alexandre Grendene Bartelle, Gustavo Dall Onder, Rodrigo Silva Marvão, Giuliano Silvio Dedini Zorogniotti e Renata Vendruscolo Zietolie. **7. Declaração:** Na qualidade de Presidente e Secretário da 76ª Reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Bento Gonçalves, RS, 01 de dezembro de 2023. Gelson Luis Rostirolla - Presidente; Gustavo Dall Onder - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:** Certifico registro sob o nº 9481361 em 11/12/2023 da Empresa UNICASA INDÚSTRIA DE MOVEIS S.A, CNPJ 9044146000148 e protocolo 234611758 - 04/12/2023. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
- ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- 📞 (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
 O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC





LOJAS QUERO-QUERO S.A.
Companhia de Capital Aberto
CNPJ nº 96.418.264/0218-02 | NIRE nº 4330002898-4

LJQQ3
B3 LISTED

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Data, Hora e Local: Realizada no dia 01 de dezembro de 2023, às 10h00 horas, por meio de videoconferência, conforme facultada prevista no § 4º do Artigo 14 do Estatuto Social da Lojas Queru-Quero S.A. ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Presença:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia por meio de videoconferência.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Flávio Benício Jansen Ferreira; Secretário: Sr. Jean Pablo de Mello. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a realização, pela Companhia, da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e "Oferta", respectivamente, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Lojas Queru-Quero S.A.", a ser celebrada entre a Companhia, a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário") e a QUERO-QUERO VERDECARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.480/0001-67, na qualidade de fiadora ("Fiadora" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, da Garantia Real (conforme definido abaixo) em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão; (iii) autorização à diretoria da Companhia ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta, bem como à outorga e/ou constituição da Garantia Real; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta, bem como para a outorga e/ou constituição da Garantia Real.

Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: (i) nos termos do artigo 59, caput e §1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a realização da Emissão e da Oferta, que terão as seguintes características e condições principais: (a) **Número da Emissão:** 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (d) **Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2023 ("Data de Emissão"); (e) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); (f) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures; (g) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (h) **Destinação de Recursos:** os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para o reforço do capital de giro da Companhia; (i) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 1461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2027 ("Data de Vencimento"); (j) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para (1) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, sendo a distribuição liquidada financeiramente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"); e (2) negociação no mercado secundário através do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambos operacionalizados e administrados pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (k) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo Escritorador. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3, em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; (l) **Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (m) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie com Garantia Real (conforme abaixo definido); (n) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder"), nos termos do "Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, Sob Regime de Garantia Firme, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da 4ª (Quarta) Emissão da Lojas Queru-Quero S.A.", a ser celebrado entre o Coordenador Líder, a Companhia e a Fiadora ("Contrato de Distribuição"); (o) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional (1) na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário; e (2) caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na primeira Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Preço de Subscrição"), observado que em qualquer hipótese, ao Preço de Subscrição poderá ser aplicado ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder em conjunto com a Companhia, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização, em função de condições objetivas de mercado. A aplicação de ágio ou deságio poderá decorrer de condições como: (a) alteração na taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Taxa SELIC); (b) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (c) alteração no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA") e/ou na Taxa DI (conforme abaixo definida), sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade das Debêntures integralizadas na Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160; (p) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será corrigido ou atualizado monetariamente por qualquer índice; (q) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI") acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Período de Capitalização"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (r) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento e/ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e o último, na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"); (s) **Amortização Programada:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento e/ou resgate antecipado das Debêntures, ou amortização extraordinária das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado trimestralmente em parcelas consecutivas, a serem pagas sempre no dia 15 (quinze) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento 15 de junho de 2025 e o último na data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"), de acordo com as datas e percentuais a serem indicados na Escritura de Emissão; (t) **Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, amortizar extraordinariamente as Debêntures, sendo certo que tal amortização abrangerá, proporcionalmente, a totalidade das Debêntures, e estará, em qualquer hipótese, limitada a 30% (trinta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa"). O valor a ser pago pela Companhia aos Debenturistas, no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente a determinado percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização, dos Encargos Moratórios, se houver, e de um prêmio fiat incidente sobre o valor total a ser amortizado em montante equivalente aos percentuais apresentados na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa"); (u) **Resgate Antecipado Total Facultativo:** a Companhia poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Total Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Total Facultativo, o valor a ser pago pela Companhia aos Debenturistas será equivalente ao (1) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (2) da Remuneração, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; (3) dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver; e (4) de um prêmio fiat incidente sobre o valor total dos somatórios dos itens (1) a (3) desta alínea, a ser pago em montante equivalente aos percentuais apresentados na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Total Facultativo"); (v) **Oferta de Resgate Antecipado Total:** a Companhia poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures de sua titularidade, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativo"). O valor a ser pago pela Companhia aos Debenturistas que aderirem ao resgate antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (1) da Remuneração calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, e dos Encargos Moratórios, se houver; e (2) de eventual prêmio de resgate oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá, em nenhuma hipótese, ser negativo; (w) **Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (x) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto, (1) no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e (2) nas regras expedidas pela CVM, em especial Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor. As Debêntures adquiridas poderão, a exclusivo critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures; (y) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia (i) com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3, observadas as exceções previstas na Escritura de Emissão; e (ii) com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do banco liquidante das Debêntures ou na sede da Companhia, conforme o caso; (z) **Prorrogação dos Prazos:** Caso uma determinada data de vencimento coincida com dia que não seja Dia Útil, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Quando a indicação de prazo contado por dia na presente ata não vier acompanhada da indicação de "Dia(s) Útil(eis)", entende-se que o prazo é contado em dias corridos; (aa) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); (bb) **Fiança:** em garantia do fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações da Companhia, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou a serem assumidas, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, no âmbito da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Garantia (conforme definido abaixo), o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, se houver, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, os custos, as comissões e as despesas devidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Garantia, e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários arbitrados em juízo, e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ou pelos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Garantia ("Obrigações Garantidas"), a Fiadora prestará fiança nos termos do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, solidariamente como fiadora e principal pagadora de todas as Obrigações Garantidas ("Fiança"); (cc) **Garantia Real:** em garantia do fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, será constituída pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728") e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, garantia real na forma de cessão fiduciária de recebíveis de cartão de crédito e de conta vinculada de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco Bradesco S.A. ("Banco Depositário") e de movimentação restrita ("Conta Vinculada"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sobre Conta Vinculada e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Oliveira Trust Servicer S.A., na qualidade de agente de operação ("Agente de Operação", "Garantia Real" e "Contrato de Garantia", respectivamente). Até a integral quitação das Obrigações Garantidas, deverá transitar na Conta Vinculada, mensalmente, um fluxo de recursos em moeda corrente nacional decorrentes de recebíveis de cartões de crédito equivalentes à, no mínimo, 8% (oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, observados os termos a serem estabelecidos no Contrato de Garantia ("Fluxo Mínimo Mensal"); (dd) **Vencimento Antecipado:** observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigíveis da Companhia e/ou da Fiadora o pagamento de todos os valores devidos e apurados conforme previsto na Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos eventos de vencimento antecipado previstos na versão final da Escritura de Emissão ("Eventos de Inadimplemento"), sendo certo que tais Eventos de Inadimplemento, sua qualificação (automático ou não automático), os prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos na Escritura de Emissão; e (ee) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. (ii) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, da Garantia Real, nos termos a serem previstos no Contrato de Garantia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas; (iii) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta, bem como à outorga e/ou constituição da Garantia Real, incluindo, mas não se limitando, (a) a contratação do Coordenador Líder e demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão, da Oferta e/ou da Garantia Real, tais como os assessores legais, o Agente Fiduciário, o Agente de Operação, o banco liquidante das Debêntures, o escriturador das Debêntures e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) a discussão, negociação e definição dos termos e condições (especialmente os prêmios para amortização extraordinária e/ou resgate antecipado das Debêntures, os Eventos de Inadimplemento, seus prazos de curas, limites ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e exceções), bem como a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Garantia, bem como de seus eventuais aditamentos; e (c) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração e/ou assinatura, de quaisquer outros contratos, requerimentos, formulários, declarações, e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e/ou da Oferta, bem como à outorga e/ou constituição da Garantia Real, observado o disposto nas deliberações acima; e (iv) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta, bem como para a outorga e/ou constituição da Garantia Real.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Mesa:** Presidente: Sr. Flávio Benício Jansen Ferreira; Secretário: Sr. Jean Pablo de Mello. **Conselheiros Presentes:** Cristiano Antoniazzi Galló, Eduardo Camposana Gouveia, Flávio Benício Jansen Ferreira, José Zitelmann Falcão Vieira, Leila Harumi Nakashima, Luiz Antonio de Moraes Carvalho e Peter Takaharu Furukawa. Cachoeirinha, 01 de dezembro de 2023. **CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.** Flávio Benício Jansen Ferreira – Presidente, Jean Pablo de Mello – Secretário. **Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.** Certifico registro sob o nº 9481009 em 11/12/2023 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 234586486 - 04/12/2023. Autenticação: 4C992DE43B932A6D8FAA3E7C1C2719F853DCB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

ACOMPANHE COM PRATICIDADE AS NOTÍCIAS MAIS IMPORTANTES E EXCLUSIVAS DO DIA



BAIXE O APP JC

